

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0019153-24.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material**

Requerente: Juliano Fernandes da Silva Me

Requerido: Redecard Sa

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante os depósitos de fls. 272 e 273, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, expeçam-se mandados de levantamento, observando o requerimento de fls. 283.

O valor excedente deve ser restituído à executada.

Após, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 25/07/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA